



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS          |           |                    |       |
|----------------------|-----------|--------------------|-------|
| As três séries . . . | Ano 360\$ | Semestre . . . . . | 200\$ |
| A 1.ª série . . . .  | 140\$     | » . . . . .        | 80\$  |
| A 2.ª série . . . .  | 120\$     | » . . . . .        | 70\$  |
| A 3.ª série . . . .  | 120\$     | » . . . . .        | 70\$  |

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

## SUMÁRIO

### Ministério do Exército:

#### Decreto n.º 44 276:

Dá nova redacção à alínea a) do artigo 49.º do Decreto n.º 34 093, que promulga a reforma do Código Militar.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Portaria n.º 19 124:

Manda abonar à Embaixada de Portugal em Londres, com efeitos a partir de 1 de Abril corrente, várias quantias mensais a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquela missão diplomática — Altera a Portaria n.º 19 085.

#### Aviso:

Torna público ter o Bureau International du Travail registado o instrumento de ratificação pelo Governo Português da Convenção (n.º 81) sobre a inspecção do trabalho na indústria e no comércio, adoptada na 30.ª Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 19 125:

Abre um crédito na província ultramarina de Cabo Verde destinado ao pagamento da compensação ao pessoal das execuções fiscais.

#### Portaria n.º 19 126:

Abre um crédito na província ultramarina de Moçambique destinado a suportar os encargos provenientes das passagens fornecidas às 5.ª e 6.ª companhias móveis da Polícia de Segurança Pública, que durante o ano de 1961 se deslocaram para a província.

#### Portaria n.º 19 127:

Desdobra em taxas e sobretaxas os direitos dos artigos 47, 114, 185, 229, 329, 330 e 336 da pauta de exportação em vigor na província ultramarina de Angola e suspende a cobrança das sobretaxas dos referidos artigos e, bem assim, as do artigo 61 da mesma pauta.

## MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

### Repartição do Gabinete

#### Decreto n.º 44 276

Considerando que as actuais condições no ultramar motivaram grande escassez de capitães e subalternos do quadro permanente das armas de infantaria e cavalaria;

Atendendo a que as funções do cargo de comandante de companhia do Colégio Militar podem ser perfeitamente desempenhadas por oficiais de qualquer outra arma;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A alínea a) do artigo 49.º do Decreto n.º 34 093, de 8 de Novembro de 1944, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 49.º . . . . .

a) Quatro comandantes de companhia, capitães ou tenentes do quadro permanente, de qualquer arma, os quais têm especialmente a seu cargo a disciplina e os serviços de internato, sendo os primeiros responsáveis pelo desenvolvimento do espírito militar e pela conduta dos alunos, por tudo o que respeita à sua higiene e aseo e à sua educação e hábitos de convivência entre si e na sociedade.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Abril de 1962. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Mário José Pereira da Silva — Manuel Lopes de Almeida.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### D Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

#### Portaria n.º 19 124

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada de Portugal em Londres, com efeitos a partir de 1 de Abril corrente, pela verba do n.º 4) do artigo 24.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias